



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 FMAS

Processo Administrativo nº 2020003389

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por intermédio da Comissão de Licitações do Município de Porto Nacional, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO PARA CONVOCAR TODOS OS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA PESSOA FÍSICA, PARA, CREDENCIEM-SE JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1 – JUSTIFICATIVA

- Conforme item 02 do Anexo II – Termo de Referência

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A base legal para prever os profissionais solicitados, são as normas, regulamentos e resoluções do MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, como, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS aprovada pela Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, DOU 26/12/2006, publicada pela Resolução nº 01, de 25 de janeiro de 2007; Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014; Resolução CNAS nº 7, de 18 de maio de 2016, dentre outras orientações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

2.2. No âmbito da modalidade de licitação para a contratação dos profissionais solicitados, aplica-se o Credenciamento como hipótese de inexigibilidade com base no artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas disposições posteriores.

2.2.1. Neste contexto, a inviabilidade de competição, resulta da hipótese, da Administração aceitar como colaborador todos aqueles que, atendendo as motivadas exigências públicas, manifestem interesse em firmar o vínculo com o Município, em virtude da singularidade do objeto, possibilitando a contratação de todos os que satisfaçam as condições exigidas, conforme o quantitativo estimado e especificações constantes no Termo de Referência.

3 DO OBJETO

3.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS A PRESTAREM SERVIÇOS DE: ENTREVISTADOR SOCIAL NA UNIDADE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, ORIENTADOR SOCIAL E FACILITADOR DE OFICINAS NO CRAS UNIÃO, CRAS ESPERANÇA, FUTURO CRAS DE LUZIMANGUES E NÚCLEOS DE ATENDIMENTO SOCIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO ÓRGÃO, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme segue:

I - ENTREVISTADOR SOCIAL ;

II - ORIENTADOR SOCIAL ;

III - FACILITADOR DE OFICINAS;

4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. O Credenciamento poderá ser realizado por todos os interessados que preencham os requisitos deste documento, cuja contratação se dará em conformidade com as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

4.2. Os serviços de assistência social aos usuários do SUAS deste município, obedecerá: Demandas exclusivas para o qual deverá o Prestador garantir que executará a carga horária pré-estabelecida pelo Fundo Municipal de Assistência de Social acordo a necessidade de cada área.

4.3. Os profissionais credenciados respeitarão as áreas de especialização bem como, a disponibilidade de vagas, de acordo com as atribuições estabelecidas.

4.4. Os serviços de que trata o referido Termo de Referência serão prestados nas unidades de atendimento aos usuários do Sistema Único de assistência Social no âmbito municipal, mediante



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

encaminhamento realizado pela Secretaria Municipal de assistência Social do Município de Porto Nacional - TO.

4.5. Os profissionais que serão credenciados nas áreas descritas no item 5, deverão ser pessoas físicas e prestarão relevante serviço público, sem vínculo empregatício.

5 TABELA DE QUANTITATIVO DE VAGAS

5.1 Abaixo tabela com o quantitativo de vagas estimadas a credenciar e local onde os serviços serão prestados pelos profissionais de cada área.

EQUIPAMENTO	ORIENTADOR PSB-SCFV (40 HORAS)	FACILITADOR PSB-SCFV (40 HORAS)	ENTREVISTADOR SOCIAL IGD PBF (40 HORAS)
CRAS/ ESPERANÇA	01	0	01
CRAS/UNIÃO	01	0	01
CRAS /LUZIMANGUES	01	01	0
NAS/ESCOLA BRASIL	0	01	0
NAS/ PINHEIROPOLIS	0	01	0

6. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão prestados nos equipamentos da assistência social do município, em conformidade com a programação estabelecida pelo Fundo Municipal de assistência Social, conforme tabela abaixo:

TIPO DE PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	REGIME EXECUÇÃO
ORIENTADOR SOCIAL	03	40h	CREDENCIAMENTO
FACILITADOR DE OFICINAS	03	40h	CREDENCIAMENTO
ENTREVISTADOR SOCIAL	02	40h	CREDENCIAMENTO

7. ATRIBUIÇÕES E QUALIFICAÇÃO.

7.1. ENTREVISTADOR SOCIAL: é o responsável pela coleta de dados da família por meio do preenchimento dos formulários do Cadastro Único, que são: Formulário Principal de Cadastramento; Formulários Avulsos; e Formulários Suplementares, os quais fazem parte dos novos instrumentos de coleta do Cadastro Único, e devem ser utilizados em conjunto.¹ Conforme a CBO 4241-30, essa ocupação pode ser exercida por trabalhadores com escolaridade de ensino médio concluído, não sendo requeridos cursos de qualificação e tempo de experiência profissional, sendo exigido curso básico de até 200 horas, demandando formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.²

7.2. ORIENTADOR SOCIAL: função exercida por profissional com, no mínimo, nível médio de escolaridade, conforme dispõe a Resolução CNAS nº 09/2014. O orientador social tem atuação constante junto ao(s) grupo(s) do SCFV e é responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático. Destacam-se as seguintes atribuições desse profissional:

- a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

- c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- g) apoiar e participar no planejamento das ações;
- h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;
- n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.³

7.3. FACILITADOR DE OFICINAS – função exercida por profissional com formação mínima de nível médio, responsável pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura.⁴ É um prestador de serviços que desenvolve fazeres e práticas junto aos usuários dos serviços socioassistenciais como estratégia para o alcance dos objetivos desses serviços, podendo atuar em parceria com o Orientador Social.

8. DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO

4.1 Comissão de Licitações do Município de Porto Nacional - CPL, responsável pelo recebimento da documentação e Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pelo gerenciamento do credenciamento das pessoas para atuarem na prestação dos serviços do objeto.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

4.2 A Comissão Permanente de Licitação e o Fundo Municipal de Assistência Social não se responsabilizarão por documentos encaminhados de forma diversa do estabelecido neste Edital, ou pelo extravio na entrega dos documentos feita em desacordo com as presentes instruções, ou antes, do seu recebimento.

4.3 – O recebimento e o exame da documentação apresentada pelos interessados serão feitos pela Comissão Permanente de Licitação e por servidores ou comissão da área da Assistência Social, designado pela Gestora do Fundo Municipal de assistência Social-FMAS.

9 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

As **pessoas** interessadas em prestar serviços na área deverão apresentar no Período **do dia 04 até o dia 08 de Junho de 2020** os seguintes documentos, em envelope lacrado endereçado à Comissão de Licitação no endereço: Av. Murilo Braga, nº 1887 – centro, Porto Nacional – TO, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelos servidores municipais.

10 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

10.1 A documentação exigida para fins de habilitação e credenciamento deverá obrigatoriamente ser autenticada em Cartório ou pelos servidores municipais nos itens mencionados, de, no mínimo:

- I. Carteira de Identidade;
- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III. Reservista (para homens de até 45 anos);
- IV. Comprovante de Inscrição junto ao INSS ou PIS/PASEP;
- V. Certificado de ensino médio;
- VI. Certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal;
- VII. Certidão negativa de crimes eleitorais;
- VIII. Certidão negativa criminal de 1ª instância (TJ-TO);
- IX. Certidão negativa de Débitos tributários do município de Porto Nacional;
- X. Certidão negativa de Débito tributário estadual;
- XI. Certidão negativa de Débitos tributários federal;
- XII. Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital;
- XIII. Curriculum Vitae;
- XIV. Comprovações de experiência na área de atuação e/ou certificações de acordo com os critérios de pontuação que constam no anexo VI;
- XV. Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência reconhecida em cartório pelo proprietário do imóvel;
- XVI. 2Fotos 3x4 recente.

10.2 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

I. Termo de Credenciamento e compromisso de prestação de serviços e de disponibilidade de carga horária compatível com a conveniência dos usuários dos serviços, considerando-se o horário de funcionamento das Unidades da Assistência Social do Município, devidamente preenchido, conforme modelo do **Anexo II**;

II. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua contratação com o Poder Público, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com o Município de Porto Nacional, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do **Anexo III**.

III. Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade, conforme modelo do **Anexo IV**.

III Os candidatos que possuam capacitação extracurricular na área de atuação deverão apresentar os respectivos certificados que serão computados de acordo critérios de pontuação que constam no **Anexo VI**.

IV O candidato ao Credenciamento deverá apresentar juntamente com sua documentação indicação da função que está se credenciando e declaração que aceita as condições referentes à mesma.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

V Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

VI A documentação será entregue em envelope fechado, distinto, contendo em sua parte externa o nome social da proponente, com a seguinte titulação:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NOME:
CPF:

11 DO CREDENCIAMENTO

11.1 Finalizado o prazo de recebimento da documentação, caberá à Comissão Permanente de Licitação de Porto Nacional, a análise da documentação apresentada e a respectiva habilitação de acordo com o item 10, observando as especificidades dos trabalhos a serem realizados.

11.1 Após a habilitação, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo com a documentação dos credenciados para avaliação por parte Fundo Municipal de Assistencia Social para análise e parecer técnico emitido pela comissão da área da Assistência Social, obedecendo aos critérios de pontuação de no máximo 10,0 pontos.

11.2 Serão organizadas listas de credenciados de acordo com as vagas ofertadas e ordenadas por área e maior pontuação.

11.3 A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

11.4 O presente credenciamento ficará aberto durante todo o ano de 2020. Desse modo, qualquer interessado, a qualquer tempo, que preencha as condições exigidas, poderá ser credenciado durante todo o ano de 2020.

11.5 No decorrer do ano de 2020, visando o atendimento das necessidades da coletividade e devido à impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, a administração, selecionará e convocará dentre os cadastrados os que primeiro se habilitarem/cadastrarem, notadamente àqueles em que exercerem as atividades da qual a mesma necessite.

11.6 Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, a Administração Pública formalizará o credenciamento de profissionais, facultando-lhe o aumento na quantidade de vaga, bem como, a diminuição ou extinção delas.

11.7 A conclusão dos trabalhos da Comissão não a impedirá na análise de novos inscritos após o dia xx de xxxx de 2020, que, nesses casos, a comissão elaborará uma nova lista de interessados, encaminhando para o Fundo Municipal de Assistência Social para atualização conforme a pontuação dos mesmos, ressaltando o direito adquirido daqueles que já foram credenciados anteriormente.

11.8 Será dado conhecimento do resultado do julgamento através do placar de avisos do Município.

12 DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 Profissional será descredenciado:

- I. Por conveniência da Administração, mediante ato devidamente motivado;
- II. Quando houver violação aos deveres e atribuições previstas no item 13.1 deste Edital;
- III. A pedido do profissional credenciado com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias;
- IV. Quando se recusar a prestar qualquer serviço indispensável e demais atividades na amplitude de sua mister, ou negligenciar nesse sentido;
- V. Quando ocorrer a quebra de sigilo quando não se tratar de situações cuja a gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses do sujeito de direito.

12.2 A não observação dos itens II, III, IV e V sujeitará os profissionais às penalidades estabelecidas no respectivo contrato.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

13 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

13.1.1. Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício profissional;

13.1.2. Não recusar atendimento aos beneficiários do SUAS que lhe forem encaminhados, devidamente identificados;

13.1.3. Indenizar o Contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causados ou provocados por sua ação ou omissão no exercício de suas atividades;

13.1.4. Respeitar as normas do exercício profissional na NOB-RH e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social);

13.1.5. Atender os usuários de acordo com suas normas e rotinas habituais, sem distinção entre os seus demais clientes vedada a criação de normas e rotinas especiais internas ao CREDENCIADO específicos para atendimento aos usuários do SUAS, que impliquem em prejuízos ao atendimento;

13.1.6. Prestar atendimento aos beneficiários do SUAS, dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços do credenciamento.

13.1.7. Efetuar o pagamento da incidência de impostos relativos à prestação dos serviços junto a Coletoria Municipal.

13.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.2.1. Colocar à disposição do Contratado/Credenciado, para atender à execução das tarefas de suas responsabilidades os materiais, produtos, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e estado de conservação adequada às necessidades da execução dos trabalhos;

13.2.2. Fiscalizar a realização dos serviços prestados pelo contratado, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução dos serviços de sua responsabilidade;

13.2.3. Fiscalizar quanto à execução e qualidade pelos serviços prestados;

13.2.4. Efetuar o pagamento mensal aos credenciados a mediante apresentação da Nota Fiscal.

14 DO VALOR ESTIMADO:

14.1 Os serviços serão prestados em conformidade com a programação estabelecida pelo Fundo Municipal de Assistência Social através dos profissionais de cada área nos respectivos equipamentos, considerando os valores mensais por programa e o total geral pelo período de nove (09) meses finalizando em 31/12/2020.

PROGRAMA	PROFISSIONAL	QUANT	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL/ MES
PSB -PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	ORIENTADOR SOCIAL	03	40h	R\$1.800,00	R\$5.400,00
PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	FACILITADOR DE OFICINAS	03	40h	R\$1.600,00	R\$4.800,00
TOTAL PSB POR MÊS					R\$10.200,00
TOTAL PSB POR 09 MESES					R\$91.800,00
PBF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	ENTREVISTADOR SOCIAL	02	40h	R\$1.500,00	R\$3.000,00
TOTAL PBF POR 09 MESES					R\$27.000,00
TOTAL GERAL PSB + PBF POR MÊS					R\$13.200,00
TOTAL GERAL PSB + PBF POR 09 MESES					R\$118.800,00

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL
GESTÃO	06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

	PORTO NACIONAL
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36
SUB - ELEMENTO DE DESPESA	99 - OUTROS SERVIÇOS

UNIDADE	3107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA	08.244.1111.2168 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
FONTE	070100000 - TRANSF DE RECURSO DO SUAS

UNIDADE	3107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA	08.244.1111.2178 - GESTÃO DO IGD PBF
FONTE	070100000 - TRANSF DE RECURSO DO SUAS

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal e Comprovante de quitação das Obrigações Fiscais e Trabalhistas, após ser aceito e certificado pelo Fundo Municipal de Assistência Social mediante repasse dos recursos do governo federal.

17. DA VIGENCIA:

17.1. O Prazo de vigência do presente Credenciamento vigorará pelo período de nove (09) meses a partir da assinatura do contrato até 31/12/2020, podendo ser prorrogado dentro dos critérios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Credenciado ficará sujeito, no caso de não cumprimento da mister do cargo ou inassiduidade não justificada, assim considerado pela Administração ou ainda em razão de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder Público do Tocantins por um prazo de até dois (02) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

19. DO JULGAMENTO, RECURSOS E REGULAMENTOS:

19.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados e julgados por servidores ou comissão da área da Assistência Social, designado pela Gestora do Fundo Municipal de assistência Social-FMAS, obedecendo as atribuições e qualificações descritas no item 7 assim como aos critérios de pontuação de no máximo 10,0 pontos conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
CERTIFICAÇÃO			
CRITÉRIOS	P. POR ITEM.	P. MAXIMA	P.ATRIBUIDA
A) Certificado e histórico de Conclusão de Ensino Médio	1,0	1,0	0
B) Certificados de Cursos na Área de Informática.	1,0	1,0	0
C) Declaração e/ou Certificado de Formação em Atividades Multiculturais (Musica Teatro, Dança e Esporte)	1,0	1,0	0
D) Certificado de Curso Administrativo para Educador Social, Curso de Magistério ou	1,0	2,0	0



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Superior na Área de Licenciatura.			
-----------------------------------	--	--	--

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
CRITÉRIOS	P. POR ITEM.	P. MAXIMA	P. ATRIBUIDA
E) Experiência em Atividades Multiculturais	1,0 *Para Cada Ano	2,0	0
F) Experiência de Atuação na Política de assistência Social	1,0 *Para Cada Ano	2,0	0
G) Entrevista	1,0	1,0	0
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10,0			

19.2. Havendo empate na pontuação do credenciado na mesma área de atuação, o desempate será efetivado a favor do candidato que obtiver maior pontuação no inciso II da tabela Critérios de Pontuação; persistindo o empate será escolhido o candidato com maior idade; e persistindo o empate será feito através de sorteio público.

19.3. Será dado conhecimento do resultado do julgamento através do placar de avisos afixados na sede da Prefeitura Municipal deste Município.

19.4. Os recursos oferecidos serão apreciados pela Comissão Permanente de Licitação. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados para a Procuradoria Geral do Município no prazo de cinco (05) dias, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, e caberá a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a decisão final.

19.5. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringindo o princípio da vinculação do instrumento convocatório. O presente processo será processado e julgado com observância aos artigos 3º e 43º da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos ao credenciamento de que trata o referido Termo de Referência.

19.7. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, os contratos serão partes integrantes do Credenciamento:

19.8. Os profissionais credenciados são autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente habilita atender as atividades profissionais de prestação de serviço, sem vínculo empregatício.

19.9. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

19.10. O Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município disponibilizará espaço e equipamentos necessários para apoio e desenvolvimento das atividades dos credenciados, desde que respeitado as limitações, decretos e legislações Estaduais, Municipais e Federais vigentes.

19.11. Os casos não regulamentados por este Termo de Referência serão apreciados pela Procuradoria Geral do Município de Porto Nacional - TO.

20 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1 Qualquer pessoa poderá solicitar à CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional – TO, esclarecimentos, providências ou ainda manejar pedido de impugnação a este Edital de credenciamento, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data limite de recebimento da documentação.

20.2 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

20.3 O interessado no credenciamento, cuja habilitação à contratação for considerada inepta poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

21 DOS RECURSOS

21.1 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação ou da lavratura da Ata.

21.2 A partir da publicidade, os autos do processo administrativo estarão com vista franqueada ao interessado na Prefeitura Municipal de Porto Nacional.

21.3 O recurso será dirigido a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão questionada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo, fazê-lo subir devidamente informados para decisão superior da Secretária Municipal de Assistência Social que deverá ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis após os autos chegarem ao seu conhecimento.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

22.2 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a documentação do credenciado serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

22.3 Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

22.4 Os casos não regulamentados por este Edital serão apreciados pela CPL – Comissão Permanente de Licitação e pela Procuradoria Geral do Município de Porto Nacional – TO.

22.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

22.6 Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social ou junto à Comissão Permanente de Licitação, na Av. Murilo Braga, nº 1887 Centro, Porto Nacional – TO.

23 DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

ANEXO I	-	TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II	-	TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	-	DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO
ANEXO V	-	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VI	-	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

24. DO FORO

24.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional – TO, 18 de Maio de 2020.

WILINGTON IZAC TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Licitações



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

3. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste instrumento a abertura de Chamamento Público/ Credenciamento para convocar todos os interessados em prestar serviços profissionais de natureza Pessoa Física, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, na unidade do Programa Bolsa Família, Centros de Referência da Assistência Social - CRAS União, CRAS Esperança, CRAS de Luzimangues e Núcleo de Assistência Social dos Distritos de Nova Pinheirópolis e Escola Brasil, para executar serviços no atendimento da população usuária do Sistema único de Assistência Social – SUAS deste Município, quando convocados.

4. JUSTIFICATIVA:

2.1. O objeto do presente chamamento público é o credenciamento de pessoas físicas interessadas a prestarem serviços de: entrevistador social na unidade do Programa Bolsa Família, orientador social e facilitador de oficinas no CRAS União, CRAS Esperança, futuro CRAS de Luzimangues e Núcleos de Atendimento Social, de acordo com a necessidade do Órgão, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2.2. A NOB-RH/SUAS recomenda que, cada esfera de governo, compatibilizadas com seus respectivos Planos de Assistência Social, deverá contratar e manter o quadro de pessoal qualificado academicamente e por profissões regulamentadas por Lei.”⁵ Vale ressaltar que a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, não possui em seu quadro os profissionais mencionados no item 5, os quais são fundamentais para o melhor atendimento nos trabalhos realizados nesta Secretaria, como nas entrevistas e atendimento no âmbito do Programa Bolsa Família, assim como, nas atividades realizadas no Programa de Proteção Social Básica, de modo a estimular vivências, práticas e experiências relativas ao universo informacional, cultural e social dos usuários dos CRAS, com “atividades podem ser organizadas em diferentes dimensões, aproveitando a experiência e a cultura local, considerando a formação específica do orientador social e do facilitador de oficinas, sempre com a preocupação de garantir diversidade, qualidade e criatividade.”⁶

2.3. É importante e necessária a contratação dos profissionais mencionados no item 5, para complementar o quadro de profissionais socioassistenciais nos atendimentos do Programa Bolsa Família como também nos Centros de Referência de Assistência Social do Município de Porto Nacional, a fim de realizar atendimento qualificado aos usuários dos serviços mencionados de acordo com os regulamentos do MDS – Ministério do

⁵ FERREIRA, Stela da Silva. NOB-RH Anotada e Comentada – Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf.

⁶ BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Departamento de Proteção Social Básica. Perguntas e Respostas. Brasília – DF, 2016. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/perguntas_e_respostas/PerguntasFrequentesSCFV_03022016.pdf



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Desenvolvimento Social e CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, atendendo as requisições específicas dos Serviços oferecidos em cada Programa.

2.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional é constituído por um conjunto de serviços que atendem toda população local e referenciada, onde estão voltados para a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. É importante destacar ainda que a proteção ao usuário do SUAS é essencial e deve estar sempre baseada em planejamento, tecnologia e métodos práticos socialmente aceitáveis, tornando acessíveis a indivíduos e famílias na comunidade a um custo reduzido compatível com os repasses federais.

2.5. Quanto aos valores estabelecidos neste Termo de Referência, para remuneração dos futuros Profissionais Credenciados junto ao Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, justifica-se pela pesquisa de preços praticados em órgãos públicos, tendo como embasamento na média salarial ofertada por meios de redes de informações relacionadas a planos de cargos e salários, cuja metodologia de pesquisa ofertada através de Órgãos Municipais que desenvolvem o acesso à assistência social com os mesmos compromissos pactuados pelo Município de Porto Nacional, em conformidade com a Lei 8.742/93-LOAS-Lei Orgânica da Assistência Social e as ações relativas à valorização do trabalhador do Sistema Único da Assistência Social, na perspectiva da desprecarização da relação com os profissionais sem vínculo empregatício e contratados sem concursos públicos, com ou sem estrutura e materiais para realização das atividades, e das condições de trabalho conforme tabela abaixo:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

PROFISSIONAIS	MUNICÍPIO / ESTADO	ÓRGÃO	TIPO DE DOCUMENTO	VALOR ESTIMADO MENSAL	FONTE	OBS
ORIENTADOR SOCIAL	ESTÂNCIA DE CANANÉIA - SÃO PAULO	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019	R\$ 1.571,94	https://www.cananeia.sp.gov.br/novo_site/wp-content/uploads/2019/01/PS01.19Edital.pdf	
ORIENTADOR SOCIAL	SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SANTA CATARINA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2020 FMAS	R\$ 2.500,00	https://static.fecam.net.br/uploads/410/arquivos/1737556_edital_pdf.pdf	
ORIENTADOR SOCIAL	AGUAS LINDAS - GOIÁS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E TRABALHO.	EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2019.	R\$ 1.200,00	http://aguaslindasdegoias.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/edital-credenciamento.pdf	
MÉDIA				R\$ 1.757,31		

7

PROFISSIONAIS	MUNICÍPIO / ESTADO	ÓRGÃO	TIPO DE DOCUMENTO	VALOR ESTIMADO MENSAL	FONTE	OBS
----------------------	---------------------------	--------------	--------------------------	------------------------------	--------------	------------

⁷ Observação: não foram encontrados editais e ou documentos similares para comprovação de pesquisa de preços praticados em Órgãos Municipais no Estado do Tocantins.

Av. Antônio Ayres Primo, 2138, Centro, Porto Nacional – TO, 77500-000.

Telefone: (63) 3363-5774. E-mail: financeirosemasporto@gmail.com



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FACILITADOR DE OFICINAS (INSTRUTOR DE DANÇA)	SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SANTA CATARINA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2020 FMAS	R\$ 800,00	https://static.fecam.net.br/uploads/410/arquivos/1737556_edital_pdf.pdf	
FACILITADOR DE OFICINAS	FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	EDITAL Nº 002/2017 PARA CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES DE OFICINA.	R\$ 1.400,00	http://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/10_11_2017_16.41.41.d556529f370248538c1b1227edf58b67.pdf	R\$ 35,00/ HORA CONSIDERANDO 40H MENSAIS
FACILITADOR DE OFICINAS	CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/2018	R\$ 1.601,73	https://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/sic-licita%C3%A7%C3%B5es/chamada-p%C3%BAblica/ano-de-2018-17/chamamento-p%C3%BAblico-n-%C2%BA-003-2018-smas/4055-edital-de-chamamento-p%C3%BAblico-n-%C2%BA-003-2018-credenciamento-de-facilitadores-smas/file	
MÉDIA				R\$ 1.267,24		

PROFISSIONAIS	MUNICIPIO / ESTADO	ÓRGÃO	TIPO DE DOCUMENTO	VALOR ESTIMADO MENSAL	FONTE	OBS
----------------------	---------------------------	--------------	--------------------------	------------------------------	--------------	------------

Av. Antônio Ayres Primo, 2138, Centro, Porto Nacional – TO, 77500-000.

Telefone: (63) 3363-5774. E-mail: financeirosemasporto@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ENTREVISTADOR SOCIAL (CADASTRADO R)	AGUAS LINDAS - GOIÁS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E TRABALHO.	EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2019.	R\$ 1.100,00	http://aguaslindasdegoias.go.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/edital-credenciamento.pdf	
ENTREVISTADOR SOCIAL	FORMIGA - MINAS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MINAS GERAIS	EDITAL - PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 0051/2014 MODALIDADE: PREGÃO Nº 0042/2014	R\$ 833,33	http://www.formiga.mg.gov.br/arquivos/compras/editalpregao0422014contratacaodeservicosdeassist.socialeentrevistadorsocial.pdf	
ENTREVISTADOR SOCIAL	ITANHANDU - MINAS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU	EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018	R\$ 1.666,66	http://www.itanhandu.mg.gov.br/portal/images/Editais%202018/Edital%20016%20pregao%20010-2018%20entrevistador%20social.pdf	
MÉDIA				R\$ 1.200,00		

Av. Antônio Ayres Primo, 2138, Centro, Porto Nacional – TO, 77500-000.

Telefone: (63) 3363-5774. E-mail: financeiromasporto@gmail.com



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A base legal para prever os profissionais solicitados, são as normas, regulamentos e resoluções do MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, como, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS aprovada pela Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, DOU 26/12/2006, publicada pela Resolução nº 01, de 25 de janeiro de 2007; Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014; Resolução CNAS nº 7, de 18 de maio de 2016, dentre outras orientações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

3.2. No âmbito da modalidade de licitação para a contratação dos profissionais solicitados, aplica-se o Credenciamento como hipótese de inexigibilidade com base no artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas disposições posteriores.

3.2.1. Neste contexto, a inviabilidade de competição, resulta da hipótese, da Administração aceitar como colaborador todos aqueles que, atendendo as motivadas exigências públicas, manifestem interesse em firmar o vínculo com o Município, em virtude da singularidade do objeto, possibilitando a contratação de todos os que satisfaçam as condições exigidas, conforme o quantitativo estimado e especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3. Nessa hipótese, o procedimento adotado pela administração deverá ser um ato de chamamento público, com o objetivo de credenciar todos os interessados que preencham os requisitos previstos no instrumento de convocação, conforme inciso IV do Anexo I, da IN nº 5/2017, que define o credenciamento como

"ato administrativo de chamamento público destinado à pré-qualificação de todos os interessados que preencham os requisitos previamente determinados no ato convocatório, visando futura contratação, pelo preço definido pela Administração."

3.3.1. Assim, para a contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, devem ser observados os critérios dispostos nos subitem 3.1 e 3.2 do Anexo VIIB, da IN nº 5/2017, os quais determinam que

"Para a contratação de prestação de serviços, os órgãos e entidades poderão utilizar o sistema de credenciamento, desde que atendidas às seguintes diretrizes: a) justificar a inviabilidade de competição pela natureza da contratação do serviço a ser prestado; b) comprovar que o interesse da Administração será melhor atendido mediante a contratação de um maior número de prestadores de serviço; c) promover o chamamento público por meio do ato convocatório que definirá o objeto a ser executado, os requisitos de habilitação, as especificações técnicas indispensáveis, a fixação prévia de preços e os critérios para convocação dos credenciados; d) garantir a igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido; e) contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração; O Sistema de Credenciamento ficará aberto pelo prazo estipulado no ato convocatório, renováveis por iguais e sucessivos períodos, para inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do chamamento."⁸

3.4. Vale ressaltar que, o sistema de credenciamento é utilizado na contratação pública brasileira sem que haja previsão legal, utilizando-se de bases doutrinárias, ou seja, um conjunto de princípios e bases Jurisprudenciais, ou seja, bases jurídicas, orientações e emendas emitidas pelo Tribunal de Contas, tendo ainda, sua conjectura legal como procedimento auxiliar de licitação,

⁸ BRASIL. Governo Federal. Portal de Compras. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017. Disponível em: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/1179-in-5-de-2017-compilada>.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

prevista no Projeto de Lei n. 6.814/2017, apenso ao Projeto de Lei n. 1.292/1995, o qual está em fase de tramitação, aguardando apreciação do Senado Federal.⁹

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL
GESTÃO	06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36
SUB – ELEMENTO DE DESPESA	99 – OUTROS SERVIÇOS

UNIDADE	3107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA	08.244.1111.2168 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
FONTE	070100000 – TRANSF DE RECURSO DO SUAS

UNIDADE	3107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA	08.244.1111.2178 – GESTÃO DO IGD PBF
FONTE	070100000 – TRANSF DE RECURSO DO SUAS

7. ATRIBUIÇÕES E QUALIFICAÇÃO.

5.1. ENTREVISTADOR SOCIAL: é o responsável pela coleta de dados da família por meio do preenchimento dos formulários do Cadastro Único, que são: Formulário Principal de Cadastramento; Formulários Avulsos; e Formulários Suplementares, os quais fazem parte dos novos instrumentos de coleta do Cadastro Único, e devem ser utilizados em conjunto.¹⁰ Conforme a CBO 4241-30, essa ocupação pode ser exercida por trabalhadores com escolaridade de ensino médio concluído, não sendo requeridos cursos de qualificação e tempo de experiência profissional, sendo exigido curso básico de até 200 horas, demandando formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.¹¹

5.2. ORIENTADOR SOCIAL: função exercida por profissional com, no mínimo, nível médio de escolaridade, conforme dispõe a Resolução CNAS nº 09/2014. O orientador social tem atuação constante junto ao(s) grupo(s) do SCFV e é responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático. Destacam-se as seguintes atribuições desse profissional:

- a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

⁹ BRASIL. Câmara dos Deputados. Coordenação de Comissões Permanentes. Projeto de Lei n.º 6.814, de 2017. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/>

¹⁰ BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Renda de Cidadania. Manual do entrevistador, 3ª edição. Brasília – DF, 2011. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/cecad/documentos//18_10%20MANUAL%20DO%20ENTREVISTADOR_BAIXA%20RES.pdf

¹¹ BRASIL. Ministério do Trabalho. Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. Brasília – DF, s/d. Disponível em: <http://www.mteco.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/ResultadoFamiliaDescricao.jsf>



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- g) apoiar e participar no planejamento das ações;
- h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
- n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.¹²

5.3. FACILITADOR DE OFICINAS – função exercida por profissional com formação mínima de nível médio, responsável pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura.¹³ É um prestador de serviços que desenvolve fazeres e práticas junto aos usuários dos serviços socioassistenciais como estratégia para o alcance dos objetivos desses serviços, podendo atuar em parceria com o Orientador Social.⁸

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

¹²BRASIL (2014). Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social - Resolução do CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014, publicada no DOU. Brasília. Site: <http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos-2014/resolucoes-cnas-2014/>

¹³ BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos. Brasília – DF, 2010. Disponível em: http://www.mds.gov.br/cnas/Eventos_CNAS/reunioes-descentralizadas/ampliada-fortaleza-2010/oficina-8_03.pdf.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

6.1. O credenciamento poderá ser realizado por todos os interessados que preencham os requisitos deste documento, cuja contratação se dará em conformidade com as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

6.2. Os serviços de assistência social aos usuários do SUAS deste município, obedecerá: Demandas exclusivas para o qual deverá o Prestador garantir que executará a carga horária pré-estabelecida pelo Fundo Municipal de Assistência Social acordo a necessidade de cada área.

6.3. Os profissionais credenciados respeitarão as áreas de especialização bem como, a disponibilidade de vagas, de acordo com as atribuições estabelecidas.

6.4. Os serviços de que trata o referido Termo de Referência serão prestados nas unidades de atendimento aos usuários do Sistema Único de assistência Social no âmbito municipal, mediante encaminhamento realizado pela Secretaria Municipal de assistência Social do Município de Porto Nacional - TO.

6.5. Os profissionais que serão credenciados nas áreas descritas no item 5, deverão ser pessoas físicas e prestarão relevante serviço público, sem vínculo empregatício.

7. Abaixo tabela com o quantitativo de vagas estimadas a credenciar e local onde os serviços serão prestados pelos profissionais de cada área.

EQUIPAMENTO	ORIENTADOR PSB-SCFV (40 HORAS)	FACILITADOR PSB-SCFV (40 HORAS)	ENTREVISTADOR SOCIAL IGD PBF (40 HORAS)
CRAS/ ESPERANÇA	01	0	01
CRAS/UNIÃO	01	0	01
CRAS /LUZIMANGUES	01	01	0
NAS/ESCOLA BRASIL	0	01	0
NAS/ PINHEIROPOLIS	0	01	0

8. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão prestados nos equipamentos da assistência social do município, em conformidade com a programação estabelecida pelo Fundo Municipal de assistência Social, conforme tabela abaixo:

TIPO PROFISSIONAL	DE	QUANTIDADE	CARGA SEMANAL	HORARIA	REGIME EXECUÇÃO
ORIENTADOR SOCIAL		03		40h	CREDENCIAMENTO
FACILITADOR OFICINAS	DE	03		40h	CREDENCIAMENTO
ENTREVISTADOR SOCIAL		02		40h	CREDENCIAMENTO

9. DO VALOR ESTIMADO:

Os serviços serão prestados em conformidade com a programação estabelecida pelo Fundo Municipal de Assistência Social através dos profissionais de cada área nos respectivos equipamentos, considerando os valores mensais por programa e o total geral pelo período de nove (09) meses finalizando em 31/12/2020.

PROGRAMA	PROFISSIONAL	QUANT	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL/ MES
----------	--------------	-------	------------------	-----------------	---------------------



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

			SEMANAL		
PSB PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -	ORIENTADOR SOCIAL	03	40h	R\$1.800,00	R\$5.400,00
PSB PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -	FACILITADOR DE OFICINAS	03	40h	R\$1.600,00	R\$4.800,00
TOTAL PSB POR MÊS					R\$10.200,00
TOTAL PSB POR 09 MESES					R\$91.800,00
PBF PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -	ENTREVISTADOR SOCIAL	02	40h	R\$1.500,00	R\$3.000,00
TOTAL PBF POR 09 MESES					R\$27.000,00
TOTAL GERAL PSB + PBF POR MÊS					R\$13.200,00
TOTAL GERAL PSB + PBF POR 09 MESES					R\$118.800,00

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Credenciado ficará sujeito, no caso de não cumprimento da mister do cargo ou inassiduidade não justificada, assim considerado pela Administração ou ainda em razão de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder Público do Tocantins por um prazo de até dois (02) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

11. DO JULGAMENTO, RECURSOS E REGULAMENTOS:

11.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados e julgados por servidores ou comissão da área da Assistência Social, designado pela Gestora do Fundo Municipal de assistência Social-FMAS, obedecendo as atribuições e qualificações descritas no item 5 assim como aos critérios de pontuação de no máximo 10,0 pontos conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
CERTIFICAÇÃO			
CRITÉRIOS	P. POR ITEM.	P. MAXIMA	P. ATRIBUIDA
A) Certificado e histórico de Conclusão de Ensino Médio	1,0	1,0	0
B) Certificados de Cursos na Área de Informática.	1,0	1,0	0
C) Declaração e/ou Certificado de Formação em Atividades Multiculturais (Música Teatro, Dança e Esporte)	1,0	1,0	0
D) Certificado de Curso Administrativo para Educador Social, Curso de Magistério ou	1,0	2,0	0



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Superior na Área de Licenciatura.			
-----------------------------------	--	--	--

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
CRITÉRIOS	P. POR ITEM.	P. MAXIMA	P. ATRIBUIDA
E) Experiência em Atividades Multiculturais	1,0 *Para Cada Ano	2,0	0
F) Experiência de Atuação na Política de assistência Social	1,0 *Para Cada Ano	2,0	0
G) Entrevista	1,0	1,0	0
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10,0			

11.2. Havendo empate na pontuação do credenciado na mesma área de atuação, o desempate será efetivado a favor do candidato que obtiver maior pontuação no inciso II da tabela Critérios de Pontuação; persistindo o empate será escolhido o candidato com maior idade; e persistindo o empate será feito através de sorteio público.

11.3. Será dado conhecimento do resultado do julgamento através do placar de avisos afixados na sede da Prefeitura Municipal deste Município.

11.4. Os recursos oferecidos serão apreciados pela Comissão Permanente de Licitação. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados para a Procuradoria Geral do Município no prazo de cinco (05) dias, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, e caberá a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a decisão final.

11.5. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringindo o princípio da vinculação do instrumento convocatório. O presente processo será processado e julgado com observância aos artigos 3º e 43º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos ao credenciamento de que trata o referido Termo de Referência.

11.7. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, os contratos serão partes integrantes do Credenciamento:

11.8. Os profissionais credenciados são autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente habilita atender as atividades profissionais de prestação de serviço, sem vínculo empregatício.

11.9. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

11.10. O Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município disponibilizará espaço e equipamentos necessários para apoio e desenvolvimento das atividades dos credenciados, desde que respeitado as limitações, decretos e legislações Estaduais, Municipais e Federais vigentes.

11.11. Os casos não regulamentados por este Termo de Referência serão apreciados pela Procuradoria Geral do Município de Porto Nacional - TO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

12.1. Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício profissional;

12.2. Não recusar atendimento aos beneficiários do SUAS que lhe forem encaminhados, devidamente identificados;

12.3. Indenizar o Contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causados ou provocados por sua ação ou omissão no exercício de suas atividades;

12.4. Respeitar as normas do exercício profissional na NOB-RH e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social);

12.5. Atender os usuários de acordo com suas normas e rotinas habituais, sem distinção entre os seus demais cliente vedada a criação de normas e rotinas especiais internas ao CREDENCIADO específicos para atendimento aos usuários do SUAS, que impliquem em prejuízos ao atendimento;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

12.6. Prestar atendimento aos beneficiários do SUAS, dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços do credenciamento.

12.7. Efetuar o pagamento da incidência de impostos relativos à prestação dos serviços junto a Coletoria Municipal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Colocar à disposição do Contratado/Credenciado, para atender à execução das tarefas de suas responsabilidades os materiais, produtos, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e estado de conservação adequada às necessidades da execução dos trabalhos;

13.2. Fiscalizar a realização dos serviços prestados pelo contratado, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução dos serviços de sua responsabilidade;

13.3. Fiscalizar quanto à execução e qualidade pelos serviços prestados;

13.4. Efetuar o pagamento mensal aos credenciados a mediante apresentação da Nota Fiscal.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal e Comprovante de quitação das Obrigações Fiscais e Trabalhistas, após ser aceito e certificado pelo Fundo Municipal de Assistência Social mediante repasse dos recursos do governo federal.

15. DA VIGENCIA:

15.1. O Prazo de vigência do presente Credenciamento vigorará pelo período de nove (09) meses a partir da assinatura do contrato até 31/12/2020, podendo ser prorrogado dentro dos critérios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. O CREDENCIADO/ CONTRATADO deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização do objeto deste instrumento.

Porto Nacional - TO, 17 de fevereiro 2020.

Responsável pela Elaboração:

WEBER MARQUES SILVA

Matrícula: 11555

EGISLENE GOMES TEIXEIRA

Diretora Administrativa e Financeira – Decreto 387/2019

De acordo:

SARAH SIQUEIRA MOURÃO.

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional - TO

Referência: Credenciamento nº. 001/2020 FMAS

Através do presente, o profissional _____,
CPF _____, residente na _____, nº _____, Bairro _____,
Município de _____, vem solicitar Credenciamento na função de
_____ (especificar qual), conforme constante no anexo I do Edital de
Credenciamento 0001/2020 FMAS e compromete-se a prestar os serviços e que tem
disponibilidade de carga horária compatível com a conveniência dos usuários dos serviços,
considerando-se o horário de funcionamento das Unidades/Equipamentos de Assistência Social do
Município.

Porto Nacional, _____ / _____ / _____

Nome, e Assinatura do Profissional



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

“DECLARAÇÃO”

AO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional - TO

Referência: Credenciamento nº. 001/2020 FMAS

(Nome Completo da Pessoa Física) residente na (endereço completo)_____, inscrita no CPF sob n.º _____no uso de suas atribuições legais,vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Porto Nacional, ____/____/____

Nome, e Assinatura do Profissional.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional - TO

Referência: Credenciamento nº. 001/2020 FMAS

(Nome Completo da Pessoa Física) residente na (endereço completo) _____
_____, inscrita no CPF sob n.º _____ no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para os devidos fins que, não existe parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser verdade assina a presente.

Porto Nacional, ____/____/____

Nome, e Assinatura do Profissional.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO V
MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAL DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O O Município de Porto Nacional, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e o(a) Sr(a). _____

O Município de Porto Nacional, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro em Porto Nacional - TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 14.797.309/0001-69, neste ato representado por sua gestora a Sr^a. **SARAH SIQUEIRA MOURÃO**, brasileira, administradora, Casada, C.I. nº 275.919 SSP/TO, portadora do C.P.F. nº 925.071.311-87, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO na Rua 04 nº 198 Qd 10 Lt 15 Setor Beira Rio, e de outro lado, o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), CPF _____, R.G. _____, PIS/PASEP Nº _____ com endereço à _____, _____ - _____ doravante denominada(o) **CREDENCIADO(A)** para _____, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. A base legal para prever os profissionais solicitados, são as normas, regulamentos e resoluções do MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social, como, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS aprovada pela Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, DOU 26/12/2006, publicada pela Resolução nº 01, de 25 de janeiro de 2007; Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014; Resolução CNAS nº 7, de 18 de maio de 2016, dentre outras orientações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).
2. No âmbito da modalidade de licitação para a contratação dos profissionais solicitados, aplica-se o Credenciamento como hipótese de inexigibilidade com base no artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas disposições posteriores.
3. Neste contexto, a inviabilidade de competição, resulta da hipótese, da Administração aceitar como colaborador todos aqueles que, atendendo as motivadas exigências públicas, manifestem interesse em firmar o vínculo com o Município, em virtude da singularidade do objeto, possibilitando a contratação de todos os que satisfaçam as condições exigidas, conforme o quantitativo estimado e especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS A PRESTAREM SERVIÇOS DE: ENTREVISTADOR SOCIAL NA UNIDADE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, ORIENTADOR SOCIAL E FACILITADOR DE OFICINAS NO CRAS UNIÃO, CRAS ESPERANÇA, FUTURO CRAS DE LUZIMANGUES E NÚCLEOS DE ATENDIMENTO SOCIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO ÓRGÃO, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL
GESTÃO	06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SUB - ELEMENTO DE DESPESA	99 - OUTROS SERVIÇOS

UNIDADE	3107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA	08.244.1111.2168 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
FONTE	070100000 - TRANSF DE RECURSO DO SUAS

UNIDADE	3107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA	08.244.1111.2178 - GESTÃO DO IGD PBF
FONTE	070100000 - TRANSF DE RECURSO DO SUAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O credenciamento poderá ser realizado por todos os interessados que preencham os requisitos deste documento, cuja contratação se dará em conformidade com as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

3.2. Os serviços de assistência social aos usuários do SUAS deste município, obedecerá: Demandas exclusivas para o qual deverá o Prestador garantir que executará a carga horária pré-estabelecida pelo Fundo Municipal de Assistência de Social acordo a necessidade de cada área.

3.3. Os profissionais credenciados respeitarão as áreas de especialização bem como, a disponibilidade de vagas, de acordo com as atribuições estabelecidas.

3.4. Os serviços de que trata o referido Termo de Referência serão prestados nas unidades de atendimento aos usuários do Sistema Único de assistência Social no âmbito municipal, mediante encaminhamento realizado pela Secretaria Municipal de assistência Social do Município de Porto Nacional - TO.

3.5. Os profissionais que serão credenciados nas áreas descritas no item 5, deverão ser pessoas físicas e prestarão relevante serviço público, sem vínculo empregatício.

3.6 FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão prestados nos equipamentos da assistência social do município, em conformidade com a programação estabelecida pelo Fundo Municipal de assistência Social, conforme tabela abaixo:

TIPO DE PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA SEMANAL	HORARIA	REGIME EXECUÇÃO
ORIENTADOR SOCIAL	03	40h		CREDENCIAMENTO
FACILITADOR DE OFICINAS	03	40h		CREDENCIAMENTO
ENTREVISTADOR SOCIAL	02	40h		CREDENCIAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

4.1 - Os serviços prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados de acordo com a tabela de honorários, segundo os procedimentos abaixo:

O valor mensal de R\$ _____, totalizando o valor global de R\$ _____

4.2 DO PAGAMENTO:

4.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal e Comprovante de quitação das Obrigações Fiscais e Trabalhistas, após ser aceito e certificado pelo Fundo Municipal de Assistência Social mediante repasse dos recursos do governo federal.

4.2.2 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado por meio de depósito em conta bancária do CREDENCIADO.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

5.1. O Prazo de vigência do presente Credenciamento vigorará pelo período de nove (09) meses a partir da assinatura do contrato até 31/12/2020, podendo ser prorrogado dentro dos critérios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

- 6.1.1. Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício profissional;
- 6.1.2. Não recusar atendimento aos beneficiários do SUAS que lhe forem encaminhados, devidamente identificados;
- 6.1.3. Indenizar o Contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causados ou provocados por sua ação ou omissão no exercício de suas atividades;
- 6.1.4. Respeitar as normas do exercício profissional na NOB-RH e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social);
- 6.1.5. Atender os usuários de acordo com suas normas e rotinas habituais, sem distinção entre os seus demais cliente vedada a criação de normas e rotinas especiais internas ao CREDENCIADO específicos para atendimento aos usuários do SUAS, que impliquem em prejuízos ao atendimento;
- 6.1.6. Prestar atendimento aos beneficiários do SUAS, dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços do credenciamento.
- 6.1.7. Efetuar o pagamento da incidência de impostos relativos à prestação dos serviços junto a Coletoria Municipal.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.2.1. Colocar à disposição do Contratado/Credenciado, para atender à execução das tarefas de suas responsabilidades os materiais, produtos, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e estado de conservação adequada às necessidades da execução dos trabalhos;
- 6.2.2. Fiscalizar a realização dos serviços prestados pelo contratado, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução dos serviços de sua responsabilidade;
- 6.2.3. Fiscalizar quanto à execução e qualidade pelos serviços prestados;
- 6.2.4. Efetuar o pagamento mensal aos credenciados a mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Credenciado ficará sujeito, no caso de não cumprimento da mister do cargo ou inassiduidade não justificada, assim considerado pela Administração ou ainda em razão de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder Público do Tocantins por um prazo de até dois (02) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social, emitirá sempre que oportunas instruções normativas, visando orientar e disciplinar a relação com o CREDENCIADO e o USUÁRIO beneficiário, a fim de regulamentar o trabalho social desenvolvidos em grupos, acolhida, etc..;

8.2 Considera-se parte integrante deste ajuste as instruções e demais atos normativos regulamentadores do objeto de credenciamento já emitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social;

8.3 – Este Contrato de Credenciamento fica imediatamente rescindido quando verificada infração a qualquer das cláusulas elencadas no presente instrumento, especialmente se for



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

verificada a cobrança de honorários profissionais não previstos ou se for apurada má-fé na identificação dos usuários da assistência social, que de posse de provas, reserva-se no direito de denunciar o CREDENCIADO junto a sua entidade ética representativa.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 – Fica eleito, o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as lides porventura instaladas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o CREDENCIADO e o Município de Porto Nacional, através do Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social o presente instrumento em 2 (duas) via de igual forma e teor.

Porto Nacional -TO, ___de_____de2020.

SARAH SIQUEIRA MOURÃO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CREDENCIADO

TESTEMUNHA 1:

NOME:_____ / **CPF:** _____

TESTEMUNHA 2:

NOME:_____ / **CPF:** _____



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO VI
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

NOME DO PROFISSIONAL: _____

1 CRITÉRIOS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
CERTIFICAÇÃO			
CRITÉRIOS	P. POR ITEM.	P. MAXIMA	P. ATRIBUIDA
A) Certificado e histórico de Conclusão de Ensino Médio	1,0	1,0	0
B) Certificados de Cursos na Área de Informática.	1,0	1,0	0
C) Declaração e/ou Certificado de Formação em Atividades Multiculturais (Música Teatro, Dança e Esporte)	1,0	1,0	0
D) Certificado de Curso Administrativo para Educador Social, Curso de Magistério ou Superior na Área de Licenciatura.	1,0	2,0	0

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
CRITÉRIOS	P. POR ITEM.	P. MAXIMA	P. ATRIBUIDA
E) Experiência em Atividades Multiculturais	1,0 *Para Cada Ano	2,0	0
F) Experiência de Atuação na Política de assistência Social	1,0 *Para Cada Ano	2,0	0
G) Entrevista	1,0	1,0	0
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10,0			

2. Havendo empate na pontuação do credenciado na mesma área de atuação, o desempate será efetivado a favor do candidato que obtiver maior pontuação no inciso II da tabela Critérios de Pontuação; persistindo o empate será escolhido o candidato com maior idade; e persistindo o empate será feito através de sorteio público.

3. Será dado conhecimento do resultado do julgamento através do placar de avisos afixados na sede da Prefeitura Municipal deste Município.

4. Os recursos oferecidos serão apreciados pela Comissão Permanente de Licitação. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados para a Procuradoria Geral do Município no prazo de cinco (05) dias, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, e caberá a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a decisão final.

5. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá releva omissões puramente formais, desde que não infringindo o princípio da vinculação do instrumento convocatório. O presente processo será processado e julgado com observância aos artigos 3º e 43º da Lei Federal nº 8.666/93.

6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos ao credenciamento de que trata o referido Termo de Referência.

7. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, os contratos serão partes integrantes do Credenciamento:

8. Os profissionais credenciados são autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente habilita atender as atividades profissionais de prestação de serviço, sem vínculo empregatício.

9. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

10. O Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município disponibilizará espaço e equipamentos necessários para apoio e desenvolvimento das atividades dos credenciados, desde que respeitado as limitações, decretos e legislações Estaduais, Municipais e Federais vigentes.

11. Os casos não regulamentados por este Termo de Referência serão apreciados pela Procuradoria Geral do Município de Porto Nacional - TO.

SARAH SIQUEIRA MOURÃO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social